



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1.289/2019

SÚMULA: “Dispõe sobre o reajuste de aposentadorias e pensões pagas pelo Regime Próprio de Previdência do Município de Siqueira Campos e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os benefícios mantidos pelo Fundo de Previdência do município de Siqueira Campos, nos termos da Lei Municipal 26/2004 de 29 de dezembro de 2004, serão reajustados a partir de 01 de janeiro de 2019, em 3,43%.

§ 1º– Os benefícios a que se refere o caput, concedidos a partir de 01 de fevereiro de 2018, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no anexo desta Lei.

§ 2º - Para os benefícios majorados por força da elevação do salário mínimo para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.

Siqueira Campos, 01 de fevereiro de 2019.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

ANEXO

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2018.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2018	3,43%
em fevereiro de 2018	3,20%
em março de 2018	3,01%
em abril de 2018	2,94%
em maio de 2018	2,72%
em junho de 2018	2,28%
em julho de 2018	0,84%
em agosto de 2018	0,59%
em setembro de 2018	0,59%
em outubro de 2018	0,29%
em novembro de 2018	0,0%
em dezembro de 2018	0,14%